



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2012-SAE

PROCESSO Nº 00018.000700/2011-76

A União, por meio da Presidência da República/PR, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 328 de 28 de dezembro de 2011, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN nº 02, de 30 de abril de 2008, no que couber a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de operação, manutenção, assistência técnica dos equipamentos de ar condicionado e refrigeração, com fornecimento de mão-de-obra, peças, equipamentos, ferramentas e materiais, bem como instalação de novos equipamentos fornecidos pela contratante e remanejamento dos já instalados nas dependências da SAE/PR, conforme especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 17 de abril de 2012

HORÁRIO: 09:30h

UASG: 110355

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

3.2.1 em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 que estejam suspensas temporariamente e impedidas de contratar com a Presidência da República;

3.2.4 que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

3.2.5 estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.6 pessoas jurídicas organizadas sob a forma de cooperativas, tendo em vista que pela natureza dos serviços existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço e a empresa Contratada, bem como de pessoalidade e habitualidade, e por definição não existe vínculo de emprego entre as cooperativas e seus associados.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço para o lote único, pelo respectivo valor global anual do item.

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 09:30h do dia 17 de abril de 2012**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 No caso de Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.5.2 De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

5.5.3 De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.5.4 Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

5.5.5 De Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

5.6 As declarações mencionadas nos subitens anteriores **serão visualizadas pela pregoeira na fase de habilitação**, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma**.

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.

5.8 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, o licitante deverá detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”**.

5.9 A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada por meio do sistema comprasnet – opção **“Enviar anexo/planilha atualizada”**, ou por meio do Fax (61) 3411-4305 ou 3411-3425, **no prazo de até 03 (três) horas**, após convocação da pregoeira, e em conformidade com o melhor lance ofertado:

5.10 A Proposta deverá conter:

5.10.1 Especificação clara e completa do serviço oferecido, sem conter alternativas de preço, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.10.2 Conter preço anual único, expresso em reais, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência. Este preço deverá ser demonstrado por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços detalhada da mão-de-obra, encargos, insumos, tributos e outras despesas relativas aos serviços a serem executados.

5.10.2.1 O valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil) constante na Planilha de Custos e Formação de Preços, em anexo, **deverá ser cotado por todos os Licitantes e não será objeto de lance sendo desclassificada a proposta que enviar lances para este item**. Esse valor é para a composição de dotação destinada à cobertura dos gastos com materiais, peças, componentes e equipamentos aplicados nos serviços de adequação, modificação, reforma e ampliação das instalações elétricas, que deverão ser adquiridos, pelo licitante vencedor, nas regras estabelecidas no item 4.7 e seus subitens do Termo de Referência, anexo I do Edital.

5.10.3 Planilha de Custos e Formação dos Preços, por categoria profissional, (engenheiro mecânico, mecânico eletricitista e mecânico de refrigeração), bem como a planilha consolidada, conforme modelo anexo, com indicação de cada um dos componentes, com preços expressos em reais, incluídos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como tributos e demais despesas diretas e indiretas pertinentes. O detalhamento da remuneração deverá ser adaptado às peculiaridades de cada categoria, de acordo com a legislação vigente e considerando o regime de trabalho a ser executado na Presidência da República

5.10.3.1 Juntamente com a planilha de custos e formação de preços, deverá ser indicada qual Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias profissionais, que foi considerado para a elaboração da proposta.

5.10.4 Prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10.5 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.10.6 Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.10.7 Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fax e e-mail.

5.10.8 Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (**contrato social** ou **procuração**).

5.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.14 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

5.15 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimos após a abertura da sessão.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **09:30h** do dia **17 de abril de 2012** data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 001/2012-SAE**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a **10 minutos**, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.9.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada;

7.9.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.9.3 A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

7.9.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.9.5 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto no **subitem 7.9.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.9.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 7.9.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

7.9.7 O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 A pregoeira anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições, estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a pregoeira divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL DO GRUPO ÚNICO** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o valor de referência constante do **item 11 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

8.4 No caso de nenhum licitante ofertar lance e houver equivalência de valores das propostas (empate real), assegurada a preferência estabelecida no Item 7.9, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via chat no sistema Comprasnet

8.4.1 Havendo o empate ficto e ocorrer a hipótese de equivalência de valores das propostas entre ME/EPP (empate real), o sistema automaticamente realizará sorteio e indicará o licitante convocado para o desempate.

8.5 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.5.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, a pregoeira procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta on-line no SICAF, nos documentos por abrangidos pela **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta - FGTS e INSS, Certidão Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

9.2.1 O licitante que não atender às exigências de Habilitação no SICAF, bem como possua alguma documentação vencida no cadastro, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **subitem 5.5**, o licitante deverá encaminhar ainda:

9.3.1 Certidão de Registro da empresa no CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente, o registro do responsável técnico da área de Engenharia Mecânica.

9.3.2 Atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo:

9.3.2.1 Atestados de capacidade técnica operacional que comprovem que o LICITANTE tenha prestado serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que faça explícita referência a, pelo menos, à parcela de maior relevância técnica e valor significativo, que permita estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente licitação, com a seguinte característica:

9.3.2.1.1 Manutenção preventiva e corretiva de Sistema Central de Ar-Condicionado;

9.3.2.2 Atestados de capacidade técnica, que comprove que o Responsável Técnico da Licitante, Engenheiro Mecânico, tenha prestado serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado.

9.3.3 Declaração de vistoria, fornecida pela SAE/PR, de que o licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e de que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta oferecida na execução dos trabalhos pertinentes, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer tipo de cobrança posterior por desconhecimento das condições previstas neste Termo de Referência e no Edital.

9.3.3.1 A vistoria deverá ser feita até três dias úteis, antes da apresentação das propostas, devendo a licitante agendar pelo telefone (0xx) (61) 3411 4660, de segunda à sexta-feira, das 09 às 11h e das 14h30min às 17h.

Nota: A vistoria é indispensável para que os licitantes conheçam as instalações de trabalho, bem como tomem conhecimento da dinâmica de execução dos serviços.

9.3.4 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.3.5 Comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado **igual ou menor do que 1 (um)** em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.3.5.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.5.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.5.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.3** deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.**

9.5 Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, juntamente com a Proposta tratada no **subitem 5.9** deste Edital, no prazo de até **2 (duas) horas**, contado do encerramento da etapa de lances, pelos fax **(061) 3411-3425 ou 3411-4305.**

9.6 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.7 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

9.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para tal regularização.

9.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9 A empresa habilitada deverá, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública encaminhar original ou cópia autenticada dos documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2012-SAE

9.10 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.11 Em caso de inabilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.12 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL DO GRUPO ÚNICO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados à pregoeira, até o dia **11 de abril de 2012**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

10.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

11.1.1 a apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada, de **segunda a sexta-feira**, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, ALA "A" do Palácio do Planalto, até às **17h** do dia **12 de abril de 2012**.

11.1.2 Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

11.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

12. RECURSOS

12.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la à pregoeira por meio eletrônico – sistema Comprasnet - em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

12.2 Sendo admitida pela pregoeira a intenção de recurso, será concedido ao licitante que a manifestar o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – sistema Comprasnet.

12.2.1 não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

12.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando à pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h.

13. ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

13.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º inciso II, da Lei nº 8.666/93.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES: 042610; Natureza da Despesa: 339030 e 339037**.

14.2 O valor total anual estimado para os serviços é de **R\$ 119.656,80 (cento e dezenove mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**.

15. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 Caberá ao licitante vencedor:

15.1.1 Executar os serviços objeto desta licitação segundo as normas gerais de operação, manutenção e higienização recomendadas pela ABNT (NBR 13971 e 14679) e pelos fabricantes, ficando, por conseguinte, responsável por qualquer dano causado aos sistemas ou equipamentos, advindos de operação, manutenção ou higienização inadequada, devendo arcar com o ônus dos reparos necessários.

15.1.2 Manter em cada área de atuação, todo e qualquer ferramental necessário à perfeita execução dos serviços, inclusive máquinas e equipamentos.

15.1.3 Responder por quaisquer interferências de intrusos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

15.1.4 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

15.1.5 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da SAE/PR.

15.1.6 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

15.1.7 Prestar esclarecimentos à SAE/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

15.1.8 Atender todas as obrigações e exigências constantes neste edital e seus anexos.

15.1.9 O engenheiro mecânico deverá acompanhar, instruir e fiscalizar a execução de todos os serviços de manutenção, bem como comparecer à SAE/PR 01 (uma) vez por mês e, sempre que solicitado pela Contratante, através de Engenheiro Mecânico.

15.1.10 O engenheiro mecânico será também o preposto do licitante vencedor e seu Responsável Técnico, devidamente registrado no CREA, para representá-lo na execução do contrato, junto à SAE/PR.

15.1.11 Dotar o engenheiro mecânico, o mecânico de refrigeração e o eletricitista, com equipamentos de comunicação, para suas imediatas localizações e contatos necessários, sem ônus adicional para a SAE/PR.

15.1.12 Designar para realização dos serviços, empregados devidamente habilitados conforme exigido neste edital e anexos, reservando-se a SAE/PR o direito de impugnar, a qualquer tempo, aqueles que não preencherem os requisitos exigíveis para o desempenho dos serviços pertinentes, bem como substituir imediatamente, por determinação da SAE/PR, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços.

15.1.13 Indicar, por escrito, nomes dos empregados do Quadro Reserva, para as eventuais substituições em casos de férias, faltas, licenças e outras ausências com o objetivo de manter, diariamente, o efetivo contratado.

15.1.14 Garantir a presença de seus empregados nas edificações da SAE/PR, inclusive em caso de paralisações dos transportes coletivos, valendo-se de meios próprios de transporte, se necessário, com o objetivo de não ocorrer interrupção na prestação dos serviços.

15.1.15 Manter o seu pessoal, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências da SAE/PR, devidamente uniformizado, identificado por crachá e providos dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, substituindo, imediatamente, todo e qualquer empregado seu ou preposto que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinadoras da SAE/PR.

15.1.15.1 Fornecer aos empregados jogo de uniforme, composto de, no mínimo, duas calças jeans, cinco camisa de malha do tipo gola polo e 2 pares de calçado, do tipo bota, fornecidos a cada seis meses e complementados sempre que necessário.

15.1.15.2 Em nenhuma hipótese será admitida a presença de empregado com uniforme desbotado, manchado, sujo, rasgado ou remendado.

15.1.15.3 O uniforme deverá conter a logomarca da empresa, que não deverá ocupar mais que 120 cm² em cada peça do uniforme.

15.1.16 Substituir, de imediato, qualquer empregado no caso de falta, ausência legal ou férias. As substituições, em caso de faltas, deverão ocorrer, no máximo, em até 60 minutos, após o início de cada expediente.

15.1.17 Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados ou equipamentos, quando em serviço, às instalações e ao patrimônio da SAE/PR, bem como a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 horas, após o comunicado da SAE/PR.

15.1.18 Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares do Edifício Sede da SAE/PR, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a SAE/PR, cabendo ao licitante vencedor todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

15.1.19 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da SAE/PR.

15.1.20 Atender às normas disciplinares e demais regulamentos em vigor nas dependências do Edifício Sede da SAE/PR.

15.1.21 Ter sob vínculo empregatício, exclusivo, os seus empregados, estando em dia com seus encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como o pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade.

15.1.22 Recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência.

15.1.23 A inadimplência do licitante vencedor, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à SAE/PR, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SAE/PR.

15.1.24 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos às instalações ou bens, de propriedade da SAE/PR, dos servidores ou de terceiros, causados por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Termo de Referência, Edital e Contrato que vier a ser assinado.

15.1.25 Quando na execução de parte de serviço de manutenção que não possa ser realizado pelo efetivo disponibilizado, o licitante vencedor poderá subcontratá-lo, sem ônus adicional, desde que expressamente permitido pela SAE/PR, ficando o licitante vencedor responsável pela execução de serviços subcontratados, assumindo, inclusive, todos os riscos desse ato. Nesse caso, a SAE/PR só arcará com os custos das peças necessárias.

15.1.26 Fornecer e instalar, de imediato, toda e qualquer peça necessária às manutenções, evitando a paralisação ou inoperância dos sistemas, máquinas e equipamentos. As peças deverão ser genuínas.

15.1.27 Qualquer manutenção que envolva paralisação dos sistemas de ar-condicionado deverá ser, previamente, acordada com a Fiscalização.

15.1.28 Quando necessário, os equipamentos deverão ser recolhidos pelo licitante vencedor para conserto onde estiverem; após os reparos, deverão ser devolvidos e reinstalados no local de origem, sem ônus adicional para a SAE/PR.

15.1.29 Toda e qualquer peça só poderá ser substituída com autorização do Gestor. Para tanto, o licitante vencedor deverá apresentar ao Gestor, por escrito, para sua aprovação, a justificativa e os custos das peças propostas para substituição, mediante três orçamentos de fornecedores distintos.

15.1.30 Arcar, quando da necessidade de remanejamento de algum equipamento, por interesse da SAE/PR, com a total responsabilidade da desmontagem, transporte e reinstalação do mesmo, incluindo as adaptações necessárias, sem ônus adicional para a SAE/PR.

15.1.31 Apresentar ao Gestor do Contrato, sempre que solicitado, relatório de serviços executados.

15.1.32 Somente após a aprovação da SAE/PR, os empregados poderão apresentar-se ao trabalho;

15.1.33 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

15.1.34 Manter empregados capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

15.1.35 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, de bom nível moral e intelectual.

15.1.36 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndio nas áreas cobertas pelo Contrato;

15.1.37 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual, distrital e/ou municipal, as normas de segurança da SAE/PR, inclusive quanto à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho;

15.1.38 Relatar à SAE/PR toda e qualquer irregularidade observada nas instalações e/ou equipamentos objeto da prestação dos serviços;

15.1.39 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da SAE/PR, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo ao licitante vencedor todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

15.1.40 Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital

15.2 Caberá a Secretaria de Assuntos Estratégicos/PR:

15.2.1 Fornecer crachá de identificação aos empregados do licitante vencedor, de uso obrigatório, para acesso às dependências da SAE/PR.

15.2.2 Permitir o livre acesso dos empregados do licitante vencedor às instalações da SAE/PR, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços.

15.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do licitante vencedor, relacionados com a execução dos serviços.

15.2.4 Colocar à disposição dos empregados do licitante vencedor, se possível, local para troca e guarda de uniforme, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

15.2.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a comprovação da quitação dos correspondentes salários e respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais devidos à mão-de-obra disponibilizada por parte da licitante vencedora, pelos serviços prestados dentro das condições e preços pactuados no Contrato.

15.2.6 Exigir do licitante vencedor e de seu preposto todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

15.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

15.2.8 Arcar com as despesas com peças, materiais, componentes e equipamentos necessários às manutenções preventivas e corretivas.

15.2.8 Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste edital e anexos.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O Contrato terá duração de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, mediante a celebração do competente Termo Aditivo, até um total de 60 (sessenta) meses.

17. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Antes da celebração do contrato o licitante vencedor deverá, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado, comprovar mediante documentação, a seguinte qualificação dos empregados relacionados para credenciamento:

17.1.1 ENGENHEIRO MECÂNICO – pelo menos três anos de experiência nos serviços de centrais de ar-condicionado, comprovados em carteira de trabalho ou em atestados registrados no CREA.

17.1.2 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO – pelo menos três anos de experiência em refrigeração e ar-condicionado central, registrados em carteira. Possuir curso profissionalizante na área, ministrado pelo SENAI, ou outra entidade reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado mediante a apresentação de certificado.

17.1.3 MECÂNICO ELETRICISTA - pelo menos três anos de experiência em refrigeração e central de ar-condicionado, registrados em carteira. Possuir curso profissionalizante na área, ministrado pelo SENAI, ou outra entidade reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado mediante a apresentação de certificado.

17.2 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste edital.

17.2.1 No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**).

17.2.2 A Presidência da República realizará consulta prévia ao SICAF e CADIN a fim de verificar a situação da empresa.

17.3 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra “a” do subitem 21.1.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

17.3.1 O prazo de que trata o **subitem 17.3** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

17.4 Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

17.5 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 17.3** deste edital.

17.6 Tratando-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118,

da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, o **licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, **em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação** em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

17.7 A licitante optante pelo Simples Nacional, que, após a assinatura do contrato venha a ser contratado no prazo de **90 (noventa) dias**, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

17.8 Caso a **licitante optante pelo Simples Nacional** não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, a própria Presidência da República - PR, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

17.9 O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.10 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

17.11 A associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1 A Secretaria de Assuntos Estratégicos/PR nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

18.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

18.3 Não obstante o licitante vencedor seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, a SAE/PR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será creditado mensalmente em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, no prazo de até **5 (dias) dias úteis**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

19.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.1.2 Para execução dos pagamentos de que trata os **subitens 19.1 e 19.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

19.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

19.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao gestor do contrato que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

19.1.5 Para efeito de cada pagamento mensal, o licitante vencedor deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com as notas fiscais/faturas:

a) Relação nominal dos profissionais alocados, com os comprovantes de pagamento salarial relativo ao mês de referência do faturamento cobrado (cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço) devidamente recebidos pelos funcionários ou comprovantes de depósitos em suas contas correntes; bem como de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte e vale-alimentação);

b) Quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês anterior à prestação dos serviços;

c) Planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação do quantitativo de trabalhadores, em caso de faltas, férias e posto vago;

d) GFIP correspondente às guias de recolhimento do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, por tomador de serviço;

e) Guia de recolhimento autenticado do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados;

f) Certidão Negativa de Débito Salarial e Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, emitidas pela Delegacia Regional do Trabalho;

g) Certidão Negativa de Débito – CND (Previdência Social);

h) Certificado de Regularidade do FGTS;

i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

j) Declaração de Optante do Simples (Declaração IN SRF nº 480/2004 – Anexo IV) – somente para as empresas optantes por este regime de tributação.

19.1.6 A documentação trabalhista apresentada pela empresa deverá estar devidamente autenticada.

19.1.7 A fatura referente ao último mês do contrato, bem como a garantia contratual só serão, respectivamente, pagas e liberadas, após apresentação dos comprovantes de quitação de todas as obrigações trabalhistas da mão-de-obra envolvida nos serviços.

19.1.8 Junto com a Nota Fiscal mensal deverão ser apresentados: comprovantes de quitação de todos os Encargos, Relação SEFIP, Folha de pagamento e Comprovantes de pagamento dos auxílios transporte e alimentação, devidamente assinados pelos empregados, tudo referente ao mês faturado e especificamente do objeto contratado, bem como outros comprovantes exigíveis para o atesto da fatura e liberação do seu pagamento.

19.1.9 A **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

19.1.10 A **CONTRATANTE** pode deduzir das faturas mensais o valor proporcional aos dias não trabalhados pelos funcionários da **CONTRATADA** calculado sobre o valor total do respectivo efetivo.

19.1.11 A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários dos profissionais da **CONTRATADA**, alocados no contrato de trabalho e dos respectivos encargos sociais, enfim o cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego mantida entre o obreiro e a prestadora.

19.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

19.3 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

19.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

19.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.6 Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, da empresa contratada, a fim de comprovação de regularidade da documentação de **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta - FGTS e INSS, Certidão Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, devidamente atualizada.

19.6.1 Constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, a empresa será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

19.6.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

19.7 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

19.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

20. REPACTUAÇÃO

20.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

20.2 Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho, ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

20.3 A repactuação será procedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos, apresentada pela empresa.

21. SANÇÕES

21.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela **SAE/PR**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

21.1.1 Multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado.

21.1.2 Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a SAE/PR pode, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à contratada as seguintes sanções:

21.1.3 Multa moratória no percentual de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega/prestação dos serviços, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial

21.1.4 Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo

21.1.5 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor da parcela do mês que der causa, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada, neste instrumento e seus anexos.

21.1.6 Advertência.

21.1.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

21.2 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na SAE/PR, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.3 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

21.4 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

21.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

21.6 As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:

22.1.1 Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

22.1.2 For envolvido em escândalo público e notório;

22.1.3 Quebrar o sigilo profissional;

22.1.4 Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

22.1.5 Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

22.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

22.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

22.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

22.5 É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 9** deste edital.

22.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

22.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

22.12 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

22.13 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.14 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo III, Ala "A", Sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento nº** 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes.

22.15 Integram este edital os seguintes anexos:

22.15.1 Anexo I – Termo de Referência.

22.15.2 Anexo II - Planilha de Custos e Formação de Composição de Preços (Proposta Comercial).

22.15.3 Anexo III – Minuta de Contrato.

22.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

22.17 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 30 de março de 2012.

VESPER CRISTINA B. CARDELINO
Pregoeira – Secretaria Geral/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2012-SAE

PROCESSO Nº 00018.000700/2011-76

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de operação, manutenção, assistência técnica dos equipamentos de ar condicionado e refrigeração, com fornecimento de mão-de-obra, peças, equipamentos, ferramentas e materiais, bem como instalação de novos equipamentos fornecidos pela contratante e remanejamento dos já instalados nas dependências da SAE/PR.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE:

2.1 Garantir o pleno funcionamento das instalações prediais viabilizando suas ocupações para os fins a que se destinam.

2.2 Garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos e centrais de informática, que exigem temperatura constante de trabalho, sob pena de grandes prejuízos nas comunicações de governo, além de danos irreparáveis nesses equipamentos.

3. EQUIPAMENTOS EXISTENTES

3.1 SISTEMA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL DA SAE/PR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE
1	Central de ar condicionado marca CARRIER 22,5 Tr	1
	TOTAL	1

3.2 SPLIT

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE
2	Aparelho marca FUJITISU 36.000 Btus	20
3	Aparelho marca HITACHI 18.000 Btus	15
4	Aparelho marca MIDEA (COMECO) 24.000 Btus	10
5	Aparelho marca GREE 24.000 Btus	10
	TOTAL	55

3.3 AR CONDICIONADO DE JANELA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE
6	Aparelhos de janela, predominantemente marca ELGIN, 18.000 Btus	49
	TOTAL	49

3.4 DIVERSOS

1.	BEBEDOURO DE GARRAFÃO	14
2.	REFRIGERADOR	06
3.	REDE DE DUTOS com 50 metros lineares de comprimento	01

4 SERVIÇOS

4.1 Cumprir rigorosamente as rotinas de manutenções referentes aos sistemas de ar-condicionado, bem como outras que se fizerem necessárias, em conformidade com as recomendações da ABNT (NBR 13971) e dos fabricantes dos equipamentos listados no item 3, bem como de outros que venham a ser adquiridos e instalados nas edificações da SAE/PR.

4.1.1 Além da inspeção diária do funcionamento e operação dos aparelhos, especificados no item 3 acima, bem como dos atendimentos para ajustes e reparos, deverão ser executados quinzenalmente os seguintes serviços:

“Split System”:

- limpar os filtros de ar e trocar, se necessário;
- verificar o funcionamento dos aparelhos;
- executar desobstrução do dreno de água condensada;
- verificar a existência de ruídos anormais elétricos ou mecânicos;
- inspecionar o funcionamento do termostato;
- realizar teste de todos os componentes elétricos ou mecânicos;
- realizar medições de correntes e tensões dos motores;
- verificar as correias e polias; e
- limpar a área externa do gabinete.

b) Condicionadores de ar, tipo janela

- limpar o filtro de ar e trocar, se necessário;
- limpar o painel frontal;
- verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- limpar e desobstruir a bandeja de dreno;
- verificar atuação do termostato.

c) Central de ar-condicionado Carrier 22,5 TR

- limpar os filtros de ar e trocar, se necessário;
- verificar o funcionamento dos aparelhos;
- executar desobstrução do dreno de água condensada;
- verificar a existência de ruídos anormais elétricos ou mecânicos;
- inspecionar o funcionamento do termostato;
- realizar teste de todos os componentes elétricos ou mecânicos;
- realizar medições de correntes e tensões dos motores;
- verificar as correias e polias;
- limpar a área externa do gabinete.

d) Serviços ocasionais para bebedouros:

- verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- limpar o sistema de drenagem d'água;
- conferir e regular o termostato;
- limpar o condensador;
- verificar vazamentos;
- trocar cartucho do filtro, se necessário;
- ajustar as torneiras, efetuando a troca, se necessário; e
- verificar focos de oxidação,

e) Geladeiras:

- verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- conferir regulagem do termostato;
- limpar o sistema de drenagem d'água;
- verificar e limpar o condensador;
- verificar e corrigir espaço para circulação de ar;

verificar focos de oxidação;
verificar e, se necessário, trocar borrachas de vedação da porta;
verificar o nível de óleo do compressor; e
verificar o interior quanto à rachaduras.

f) Quadros elétricos:

verificar chave e disjuntores;
verificar contatores;
verificar e reapertar terminais, conexões, parafusos;
verificar chave de comando;
verificar relés de sobrecarga;
verificar lâmpadas piloto e trocar se necessário;
verificar e registrar tensão e amperagem; e
limpar contatos das chaves e disjuntores.

4.2 Seguir rigorosamente as Normas atualizadas de gestão e garantia de qualidade.

4.3 QUALIDADE DE AR INTERIOR

4.3.1 Executar todas e quaisquer medidas necessárias à manutenção da boa qualidade do ar interior, inclusive a limpeza robotizada dos dutos, quando necessário, por meio de equipamentos apropriados, conforme detalhamento:

4.3.2 Robô equipado com agitadores para higienizar materiais isolantes e auxiliar o trabalho das escovas de alta eficiência.

4.3.3 Escovas de alta eficiência - Máquina de higienizar com escovas autopropelidas por motor pneumático que possa percorrer os dutos mantendo, simultaneamente, o atrito de escovação em todo o perímetro interno do duto, podendo ser ele quadrado, retangular ou redondo.

4.3.4 Coletor de impurezas e contaminantes que os retenha em pré e micro-filtros internos devolvendo, ao ambiente, o ar limpo, com capacidade de provocar pressão negativa e de fácil deslocamento em qualquer ambiente.

4.3.5 Todos os serviços de higienização serão supervisionados e instruídos por empresa especializada, contratada pela SAE./PR.

4.3.6 Todas as medidas preventivas e corretivas apontadas como necessárias pela empresa de supervisão da qualidade do ar deverão ser executadas, de imediato, pelo licitante vencedor do certame, sem ônus adicional à SAE/PR.

4.3.6.1 Manter a higiene adequada dos componentes do sistema de climatização: bandejas, serpentinas, ventiladores, umidificadores, ventiladores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana.

4.3.7 Aplicação de pastilhas ou bastões bacteriostáticos

a) aplicar nas bandejas de condensação da Central de ar-condicionado, agente eliminador de microorganismos, fungos e bactérias, sem ônus adicional.

b) o agente deverá ser limpador de liberação controlada, específico para bandejas de captação e drenagem de condicionadores de ar, biodegradável, não corrosivo, não tóxico, de solubilização gradativa de agentes eliminadores de microorganismos.

c) deverá ser observada ainda a capacidade do equipamento para efeito do dimensionamento do tipo e tamanho da pastilha ou bastão.

4.3.8 Descartar sujidades sólidas retiradas dos sistemas de climatização, com acondicionamento adequado, utilizando sacos de material resistente e porosidade adequada.

4.3.9 Substituir os filtros dos condicionadores e do ar exterior sempre que ocorrer:

- a) Perda de eficiência, constatada através de medição da pressão (diferencial de pressão) efetuada a jusante e a montante dos filtros;
- b) Dano visível ou ruptura do meio filtrante;
- c) Aumento considerável de fibras naturais ou sintéticas ou partículas combustíveis sobre o filtro, provenientes do ambiente;
- d) Excesso de absorção de água.

4.3.10 Eliminar pontos de corrosão dos gabinetes, inclusive sua base, portas e bandeja de condensação, com tratamento e pintura geral, mantendo sempre revitalizadas suas pinturas, sem ônus adicional.

4.3.11 Substituir as borrachas de vedação dos painéis de fechamento dos gabinetes, quando apresentarem danos ou ineficiência, sem ônus adicional.

4.3.12 Substituir o isolamento termo-acústico dos gabinetes quando apresentarem danos ou ineficiência, sem ônus adicional.

4.4 FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

4.4.1 O licitante vencedor deverá fornecer e instalar, de imediato, toda e qualquer peça, materiais, componentes e equipamentos necessários às manutenções preventivas e corretivas, bem como para modificações e adequações solicitadas.

4.4.2 Os materiais, peças, componentes e equipamentos deverão ser novos, genuínos e aprovados pelo Gestor. Quando não for possível localizar no mercado, em razão de dificuldades em relação à produção do fabricante, excepcionalmente, e com autorização prévia e expressa do gestor, poderão ser utilizadas peças, componentes e equipamentos reconicionados ou similares aos genuínos que não comprometam o perfeito funcionamento dos equipamentos.

4.4.3 Em caso de impasse entre o licitante vencedor e o Gestor sobre a reprovação de algum material, peça, componente ou equipamento fornecido pelo licitante vencedor e considerado pelo gestor como não sendo de primeira qualidade, a Licitante vencedora deverá apresentar laudo técnico de laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial - INMETRO, como contraprova da boa qualidade do produto ofertado, para a aprovação do material, sem ônus adicional para a SAE/PR.

4.4.4 A SAE/PR arcará com os custos das peças, materiais e equipamentos necessários às manutenções. Para tanto, o licitante vencedor apresentará, previamente, três orçamentos das peças, materiais, componentes e equipamentos, para aprovação do Gestor.

4.4.5 Caso o Gestor discorde do menor preço obtido pelo licitante vencedor, realizará uma pesquisa no mercado em busca de preços menores para os mesmos itens. Encontrando, dará conhecimento ao licitante vencedor para que o mesmo forneça, de imediato, e pelo menor preço encontrado pelo Gestor, os materiais, peças, componentes e equipamentos necessários.

4.4.6 Os orçamentos deverão ser obtidos em empresas que comercializam produtos de ar-condicionado e de refrigeração ou prestem serviços dessa natureza. A compra deverá ser do

item de menor preço de cada orçamento, na condição de preço à vista. Caso o licitante vencedor obtenha algum desconto no orçamento de menor preço, deverá repassá-lo à SAE/PR.

4.4.7 Para o pagamento dos gastos com materiais, peças, componentes e equipamentos aplicados nas manutenções, o licitante vencedor deverá fazer constar o valor em sua fatura mensal de serviços e anexar cópias das respectivas Notas Fiscais das compras dos materiais, peças, componentes e equipamentos utilizados, bem como os respectivos orçamentos com o “autorizo” do Gestor.

4.4.8 Na soma das Notas Fiscais de compras desses materiais, peças, componentes e equipamentos poderá ser acrescido o total das alíquotas dos tributos de ISS (5%), PIS (0,65%) e COFINS (3%), em compensação ao recolhimento que será feito no total da fatura mensal dos serviços.

4.4.9 Os licitantes deverão cotar o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) anuais, ou seja, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, para fins de empenho de dotação orçamentária destinada ao custeio dos gastos com materiais, peças, componentes e equipamentos aplicados nos serviços.

4.4.10 O valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), não será um valor fixo a ser faturado mensalmente. Só será faturado o gasto, efetivamente, ocorrido em cada mês. Esse valor variará para mais ou para menos, ficando seu gasto restrito ao total da dotação orçamentária de cada período de vigência contratual.

4.4.11 O licitante vencedor deverá dispor para pronto uso no Edifício Sede da SAE/PR as ferramentas básicas indispensáveis à manutenção dos equipamentos previstos no item 3 do Termo de Referência, bem como os insumos básicos para garantir a não paralisação dos sistemas de refrigeração, tudo compatível com a tecnologia atualmente em uso.

4.7 MÃO-DE-OBRA

4.5.1 Manter, nas instalações da SAE/PR, no mínimo, 2 (dois) empregados, sendo um mecânico de refrigeração e um mecânico eletricista, cumprindo o expediente de 8 às 18 horas, com duas horas de almoço, de segunda a sexta-feira.

4.5.2 O Engenheiro mecânico deve comparecer às dependências da SAE/PR, uma vez ao mês e, sempre que solicitado pela Contratante.

4.5.3 Prestar aos seus empregados todas as vantagens e benefícios previstos pelo sindicato a que estiverem filiados.

5. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Deverá o licitante vencedor, antes da celebração do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado, comprovar mediante documentação, a seguinte qualificação dos empregados relacionados para credenciamento:

5.1.1 ENGENHEIRO MECÂNICO – pelo menos três anos de experiência nos serviços de centrais de ar-condicionado, comprovados em carteira de trabalho ou em atestados registrados no CREA.

5.1.2 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO – pelo menos três anos de experiência em refrigeração e ar-condicionado central, registrados em carteira. Possuir curso profissionalizante na área, ministrado pelo SENAI, ou outra entidade reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado mediante a apresentação de certificado.

5.1.3 MECÂNICO ELETRICISTA - pelo menos três anos de experiência em refrigeração e central de ar-condicionado, registrados em carteira. Possuir curso profissionalizante na área, ministrado pelo SENAI, ou outra entidade reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado mediante a apresentação de certificado.

Observação: *A exigência de três anos de experiência se mostra compatível com o tipo de equipamento e as dimensões físicas do objeto onde serão prestados os serviços a serem contratados e, guarda conformidade com o contido no Acórdão 2939/2010-Plenário-TCU.*

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A licitante que cotar o menor preço deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Certidão de Registro da empresa no CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente, o registro do responsável técnico da área de Engenharia Mecânica.

b) Atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo:

b.1) Atestados de capacidade técnica operacional que comprovem que a LICITANTE tenha prestado serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que faça explícita referência a, pelo menos, à parcela de maior relevância técnica e valor significativo, que permita estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente licitação, com a seguinte característica:

> Manutenção preventiva e corretiva de Sistema Central de Ar-Condicionado;

b.2) Atestados de capacidade técnica, que comprove que o Responsável Técnico da Licitante, Engenheiro Mecânico, tenha prestado serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado.

Observação: *A exigência de Atestado, faz-se necessária para comprovação da capacidade técnica-operacional da licitante vencedora para atender ao objeto do certame; os parâmetros fixados são necessários, suficientes e pertinentes, conforme pode ser constatado nos serviços descritos neste Termo, bem como atendem ao disposto no item 9.6.1.2 do Acórdão TCU 2.088/2004 – Plenário. É de vital importância no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade eficiência e resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa (Parecer do STJ Recurso Especial nº 144.750 – São Paulo 1997/0058245-0, DJ 185 de 25/09/2000, Seção 1, p. 68) A Administração Pública tem o dever de exigir, para a execução de serviços, que os concorrentes ofereçam garantias de executar a contento, sendo lícito exigir provas da capacidade técnica (Parecer do TJDF. ROMS nº 3432/DF. DJ 9 ago. 1994. Seção 3. p. 9097)*

c) Declaração de vistoria, fornecida pela SAE/PR, de que a licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e de que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta oferecida na execução dos trabalhos pertinentes, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer tipo de cobrança posterior por desconhecimento das condições previstas neste Termo de Referência e no Edital.

c1) A vistoria deverá ser feita até três dias úteis, antes da apresentação das propostas, devendo a licitante agendar pelo telefone (0xx) (61) 3411 4660, de segunda à sexta-feira, das 09 às 11h e das 14h30min às 17h.

Nota: A vistoria é indispensável para que as licitantes conheçam as instalações de trabalho, bem como tomem conhecimento da dinâmica de execução dos serviços.

d) Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA SAE/PR

7.1 Fornecer crachá de identificação aos empregados do licitante vencedor, de uso obrigatório, para acesso às dependências da SAE/PR.

7.2 Permitir o livre acesso dos empregados do licitante vencedor às instalações da SAE/PR, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços.

7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do licitante vencedor, relacionados com a execução dos serviços.

7.4 Colocar à disposição dos empregados do licitante vencedor, se possível, local para troca e guarda de uniforme, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

7.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a comprovação da quitação dos correspondentes salários e respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais devidos à mão-de-obra disponibilizada por parte da licitante vencedora, pelos serviços prestados dentro das condições e preços pactuados no Contrato.

7.6 Exigir do licitante vencedor e de seu preposto todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

7.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

7.8 Arcar com as despesas com peças, materiais, componentes e equipamentos necessários às manutenções preventivas e corretivas.

7.9 Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

8.1 Executar os serviços objeto desta licitação segundo as normas gerais de operação, manutenção e higienização recomendadas pela ABNT (NBR 13971 e 14679) e pelos fabricantes, ficando o licitante vencedor, por conseguinte, responsável por qualquer dano causado aos sistemas ou equipamentos, advindos de operação, manutenção ou higienização inadequada, devendo arcar com o ônus dos reparos necessários.

8.2 Manter em cada área de atuação, todo e qualquer ferramental necessário à perfeita execução dos serviços, inclusive máquinas e equipamentos.

8.3 Responder por quaisquer interferências de intrusos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

8.4 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

8.5 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da SAE/PR.

8.6 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

8.7 Prestar esclarecimentos à SAE/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

8.8 Atender todas as obrigações e exigências constantes neste Termo de Referência.

8.9 O engenheiro mecânico deve acompanhar, instruir e fiscalizar a execução de todos os serviços de manutenção, bem como comparecer à SAE/PR 01 (uma) vez por mês e, sempre que solicitado pela Contratante.

8.10 O engenheiro mecânico será também o preposto do licitante vencedor e seu Responsável Técnico, devidamente registrado no CREA, para representá-lo na execução do contrato, junto à SAE/PR.

8.11 O licitante vencedor deve dotar o engenheiro mecânico, o mecânico de refrigeração e o eletricitista, com equipamentos de comunicação, para suas imediatas localizações e contatos necessários, sem ônus adicional para a SAE/PR.

8.12 Designar para realização dos serviços, empregados devidamente habilitados conforme exigido neste Termo de Referência, reservando-se a SAE/PR o direito de impugnar, a qualquer tempo, aqueles que não preencherem os requisitos exigíveis para o desempenho dos serviços pertinentes, bem como substituir imediatamente, por determinação da SAE/PR, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços.

8.13 Indicar, por escrito, nomes dos empregados do Quadro Reserva, para as eventuais substituições em casos de férias, faltas, licenças e outras ausências com o objetivo de manter, diariamente, o efetivo contratado.

8.14 O licitante vencedor deverá garantir a presença de seus empregados nas edificações da SAE/PR, inclusive em caso de paralisações dos transportes coletivos, valendo-se de meios próprios de transporte, se necessário, com o objetivo de não ocorrer interrupção na prestação dos serviços.

8.15 Manter o seu pessoal, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências da SAE/PR, devidamente uniformizado, identificado por crachá e providos dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, substituindo, imediatamente, todo e qualquer empregado seu ou preposto que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinadoras da SAE/PR.

8.15.1 Fornecer aos empregados jogo de uniforme, composto de, no mínimo, duas calças jeans, cinco camisa de malha do tipo gola polo e 2 pares de calçado, do tipo bota, fornecidos a cada seis meses e complementados sempre que necessário.

8.15.2 Em nenhuma hipótese será admitida a presença de empregado com uniforme desbotado, manchado, sujo, rasgado ou remendado.

8.15.3 O uniforme deverá conter a logomarca da empresa, que não deverá ocupar mais que 120 cm² em cada peça do uniforme.

8.16 Substituir, de imediato, qualquer empregado no caso de falta, ausência legal ou férias. As substituições, em caso de faltas, deverão ocorrer, no máximo, em até 60 minutos, após o início de cada expediente.

8.17 Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados ou equipamentos, quando em serviço, às instalações e ao patrimônio da SAE/PR, bem como a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 horas, após o comunicado da SAE/PR.

8.18 Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares do Edifício Sede da SAE/PR, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a SAE/PR, cabendo ao licitante vencedor todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

8.19 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da SAE/PR.

8.20 Atender às normas disciplinares e demais regulamentos em vigor nas dependências do Edifício Sede da SAE/PR.

8.21 Ter sob vínculo empregatício, exclusivo, os seus empregados, estando em dia com seus encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como o pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade.

8.22 Recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência.

8.23 A inadimplência do licitante vencedor, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à SAE/PR, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SAE/PR.

8.24 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos às instalações ou bens, de propriedade da SAE/PR, dos servidores ou de terceiros, causados por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Termo de Referência, Edital e Contrato que vier a ser assinado.

8.25 Quando na execução de parte de serviço de manutenção que não possa ser realizado pelo efetivo disponibilizado, o licitante vencedor poderá subcontratá-lo, sem ônus adicional, desde que expressamente permitido pela SAE/PR, ficando o licitante vencedor responsável pela execução de serviços subcontratados, assumindo, inclusive, todos os riscos desse ato. Nesse caso, a SAE/PR só arcará com os custos das peças necessárias.

8.26 Fornecer e instalar, de imediato, toda e qualquer peça necessária às manutenções, evitando a paralisação ou inoperância dos sistemas, máquinas e equipamentos. As peças deverão ser genuínas.

8.27 Qualquer manutenção que envolva paralisação dos sistemas de ar-condicionado deverá ser, previamente, acordada com a Fiscalização.

8.28 Quando necessário, os equipamentos deverão ser recolhidos pelo licitante vencedor para conserto onde estiverem; após os reparos, deverão ser devolvidos e reinstalados no local de origem, sem ônus adicional para a SAE/PR.

8.29 Toda e qualquer peça só poderá ser substituída com autorização do Gestor. Para tanto, o licitante vencedor deverá apresentar ao Gestor, por escrito, para sua aprovação, a justificativa e os custos das peças propostas para substituição, mediante três orçamentos de fornecedores distintos.

8.30 Quando da necessidade de remanejamento de algum equipamento, por interesse da SAE/PR, o licitante vencedor arcará com a total responsabilidade da desmontagem, transporte e reinstalação do mesmo, incluindo as adaptações necessárias, sem ônus adicional para a SAE/PR.

8.31 Apresentar ao Gestor do Contrato, sempre que solicitado, relatório de serviços executados.

8.32 Somente após a aprovação da SAE/PR, os empregados poderão apresentar-se ao trabalho;

8.33 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

8.34 Manter empregados capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.35 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, de bom nível moral e intelectual.

8.36 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndio nas áreas cobertas pelo Contrato;

8.37 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual, distrital e/ou municipal, as normas de segurança da SAE/PR, inclusive quanto à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho;

8.38 Relatar à SAE/PR toda e qualquer irregularidade observada nas instalações e/ou equipamentos objeto da prestação dos serviços;

8.39 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da SAE/PR, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo ao licitante vencedor todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 A SAE/PR nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela SAE/PR em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

9.3 Não obstante o licitante vencedor seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, a SAE/PR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

10. PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão creditados mensalmente em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez cumpridas as condições estabelecidas neste Termo, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

10.1.1 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.1.2 O Gestor do Contrato somente atestará a execução dos serviços e liberará as Notas Fiscais para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

10.1.2.1 A fatura referente ao último mês do contrato, bem como a garantia contratual só serão, respectivamente, pagas e liberadas, após apresentação dos comprovantes de quitação de todas as obrigações trabalhistas da mão-de-obra envolvida nos serviços.

10.1.3 Junto com a Nota Fiscal mensal deverão ser apresentados: comprovantes de quitação de todos os Encargos, Relação SEFIP, Folha de pagamento e Comprovantes de pagamento dos auxílios transporte e alimentação devidamente assinados pelos empregados, tudo referente ao mês faturado e especificamente do objeto contratado, bem como outros comprovantes exigíveis para o atesto da fatura e liberação do seu pagamento.

10.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que o licitante vencedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a SAE/PR.

10.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data de atesto da fatura até a data do efetivo pagamento, obedecendo aos critérios estipulados na legislação vigente.

10.4 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade no SICAF, através de consulta *on-line*.

11. VALOR ESTIMATIVO DOS SERVIÇOS

11.1 O custo mensal dos serviços está estimado em R\$ 9.971,40 (nove mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos) sendo: R\$ 7.971,40 (sete mil novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos), ND 339037 e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ND 339030, compatível com o praticado no DF, com base em pesquisa realizada junto a empresas do ramo e de acordo com parâmetros de contratos anteriores. **O custo total anual é de R\$ 119.656,80 (cento e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**, sendo: R\$ 95.656,80 (noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos, ND 339037 e, R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil), ND 339030.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O Contrato para prestação dos serviços/fornecimento, objeto deste Termo de Referência, terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, mediante celebração do competente Termo Aditivo, até um total de 60 (sessenta) meses.

13. REPACTUAÇÃO

13.1 Será permitida a repactuação, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

13.2 Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

13.3 A repactuação será procedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha estimativa de Custos, conforme modelo do Edital.

14. PROPOSTA COMERCIAL

14.1 A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito no Edital e seus Anexos, com observância dos seguintes requisitos:

14.1.1 Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) conter preço anual único, expresso em reais, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência. Este preço deverá ser demonstrado por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços detalhada da mão-de-obra, encargos, insumos, tributos e outras despesas relativas aos serviços a serem executados.

a1) O valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil) constante na Planilha de Custos e Formação de Preços, em anexo, deverá ser cotado por todas as Licitantes. Esse valor é para a composição de dotação destinada à cobertura dos gastos com materiais, peças, componentes e equipamentos aplicados nos serviços de adequação, modificação, reforma e ampliação das instalações elétricas, que deverão ser adquiridos, pelo licitante vencedor, nas regras estabelecidas no item 4.7 e seus subitens do Termo de Referência.

a2) caso os licitantes identifiquem, no Termo de Referência, despesas que não tenham sido contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, deverão incluí-las no item "Despesas Operacionais/administrativas".

b) prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

c) declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, encargos sociais, taxas, seguros e fretes, bem como todo e qualquer despesa com material de consumo e da perfeita execução do contrato.

d) a razão social, o CNPJ, o endereço completo, o número do telefone e do fac-símile, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos.

e) os meios de comunicações disponíveis para contatos como, por exemplo, fax, telefone, e-mail, etc.

f) a qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato, ou seja: Nome completo, Endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, bem como os meios de comunicação com o mesmo, ou seja, telefone, fax e correio eletrônico, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Contrato.

14.2 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.3 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços/fornecimento será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

15. SANÇÕES

15.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela SAE/PR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

15.1.1 Multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado.

15.1.2 Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a SAE/PR pode, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à contratada as seguintes sanções:

15.1.2.1 Advertência.

15.1.2.2 Multa moratória no percentual de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega/prestação dos serviços, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.

15.1.2.3 Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

15.1.2.4 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor da parcela do mês que der causa, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada, neste instrumento e seus anexos.

15.1.3 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

15.2 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na SAE/PR, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.3 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

15.4 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

16.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

15.5 As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

Brasília-DF, 27 de fevereiro de 2012.

CÍBEL RIBEIRO TELES

Diretor de Programa da Secretaria-Executiva da SAE/PR
Substituto

Aprovo, de de 2012.

GERMÍNIO ZANARDO JÚNIOR

Diretor de Programa da Secretaria-Executiva da SAE/PR

APÊNDICE I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO DA SAE/PR

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	<i>Brasília/DF</i>
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	<i>2011/2013</i>
D	Data base da categoria	<i>1º maio</i>
E	Nº de meses de execução contratual	<i>12</i>

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Qtde Total a Contratar
Mecânico de Refrigeração	Posto	1

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Categoria profissional	Salário normativo	Qtde	Total
1 Mecânico de Refrigeração	1.007,60	1	1.007,60
2			-
3			-
Soma		1	1.007,60

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.007,60
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hota noturna adicional		
F	Adicional de hora extra		
G	Intervalo intrajornada		
H	Outros (especificar)		
(I) Total de Remuneração			1.007,60

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (R\$ 10,00 X 22 = R\$ 220,00 - 60,46 (6% SN) = 159,54	159,54
B	Auxílio alimentação R\$ 8,00 + 1,65 Catê Manhã (CCT) = R\$ 9,65 X 22 = R\$ 212,30	212,30
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Assistência Odontológica	
G	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		371,84

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	48,00
B	Materiais complementares	
C	Máquinas/Equip/Ferramentas (depreciação)	
D	Insumos	
Total de Insumos diversos		48,00

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	201,52
B	SESI ou SESC	1,50%	15,11
C	SENAI ou SENAC	1,00%	10,08
D	INCRA	0,20%	2,02
E	Salário educação	2,50%	25,19
F	FGTS	8,00%	80,61
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	30,23
H	SEBRAE	0,60%	6,05
TOTAL		36,80%	370,80

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,93%	89,98
B	Adicional de Férias	2,98%	30,03
Subtotal		11,91%	120,01
C	Incidência do submódulo 4.1	4,38%	44,16
TOTAL		16,29%	164,17

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,08%	0,81
B	Incidência do submódulo 4.1	0,03%	0,30
TOTAL			1,10

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	4,23
B	Incidência do submódulo 4.1	0,15%	1,56
C	Multa do FGTS do aviso prévio	0,02%	0,18
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	0,40
E	Incidência do submódulo 4.1	0,01%	0,15
F	Multa do FGTS do aviso prévio	0,0017%	0,02
TOTAL			6,54

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,93%	89,98
B	Ausência por doença	1,66%	16,73
C	Licença paternidade	0,02%	0,20
D	Ausências legais	0,73%	7,36
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	0,30
F	Outros (especificar)		0,00
Subtotal		11,37%	114,56
G	Incidência do submódulo 4.1	4,18%	139,15
TOTAL		15,55%	229,13

Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 ° salário + Adicional de férias	370,80
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	164,17
4.3	Afastamento maternidade	1,10
4.4	Custo de rescisão	6,54
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	229,13
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		771,74

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	50,38
B	Tributos	8,65%	222,55
B.1	COFINS	3,00%	77,19
B.2	PIS	0,65%	16,72
B.3	ISS	5,00%	128,64
B.4	Outros tributos		
C	Lucro	10,00%	100,76
TOTAL			373,69

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.007,60
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	371,84
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	48,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	771,74
Subtotal		2.199,18
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	373,69
TOTAL		2.572,87

APÊNDICE II

MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO DA SAE/PR

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Brasília/DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2011/2013
D	Data base da categoria	1º maio
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Qtde Total a Contratar
Mecânico Eletricista	Posto	1

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Categoria profissional	Salário normativo	Qtde	Total
1 Mecânico Eletricista	1.007,60	1	1.007,60
2			-
3			-
Soma		1	1.007,60

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.007,60
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hota noturna adicional		
F	Adicional de hora extra		
G	Intervalo intrajornada		
H	Outros (especificar)		
(I) Total de Remuneração			1.007,60

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (R\$ 10,00 X 22 = R\$ 220,00 - 60,46 (6% SN) = 159,54	159,54
B	Auxílio alimentação R\$ 8,00 + 1,65 Cate Manha (CC1) = R\$ 9,65 X 22 = R\$ 212,30	212,30
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Assistência Odontológica	
G	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		371,84

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	48,00
B	Materiais complementares	
C	Máquinas/Equip/Ferramentas (depreciação)	
D	Insumos	
Total de Insumos diversos		48,00

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	201,52
B	SESI ou SESC	1,50%	15,11
C	SENAI ou SENAC	1,00%	10,08
D	INCRA	0,20%	2,02
E	Salário educação	2,50%	25,19
F	FGTS	8,00%	80,61
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	30,23
H	SEBRAE	0,60%	6,05
TOTAL		36,80%	370,80

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,93%	89,98
B	Adicional de Férias	2,98%	30,03
Subtotal		11,91%	120,01
C	Incidência do submódulo 4.1	4,38%	44,16
TOTAL		16,29%	164,17

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,08%	0,81
B	Incidência do submódulo 4.1	0,03%	0,30
TOTAL			1,10

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,08%	0,81
B	Incidência do submódulo 4.1	0,03%	0,30
TOTAL			1,10

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	4,23
B	Incidência do submódulo 4.1	0,15%	1,56
C	Multa do FGTS do aviso prévio	0,02%	0,18
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	0,40
E	Incidência do submódulo 4.1	0,01%	0,15
F	Multa do FGTS do aviso prévio	0,0017%	0,02
TOTAL			6,54

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,93%	89,98
B	Ausência por doença	1,66%	16,73
C	Licença paternidade	0,02%	0,20
D	Ausências legais	0,73%	7,36
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	0,30
F	Outros (especificar)		0,00
Subtotal		11,37%	114,56
G	Incidência do submódulo 4.1	4,18%	139,15
TOTAL		15,55%	229,13

Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 ° salário + Adicional de férias	370,80
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	164,17
4.3	Afastamento maternidade	1,10
4.4	Custo de rescisão	6,54
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	229,13
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		771,74

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	50,38
B	Tributos	8,65%	222,55
B.1	COFINS	3,00%	77,19
B.2	PIS	0,65%	16,72
B.3	ISS	5,00%	128,64
B.4	Outros tributos		
C	Lucro	10,00%	100,76
TOTAL			373,69

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.007,60
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	371,84
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	48,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	771,74
Subtotal		2.199,18
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	373,69
TOTAL		2.572,87

APÊNDICE III

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO DA SAE/PR

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	<i>Brasília/DF</i>
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	<i>2011/2013</i>
D	Data base da categoria	<i>1º maio</i>
E	Nº de meses de execução contratual	<i>12</i>

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Qtde Total a Contratar
Engenheiro mecânico	Posto	1

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Categoria profissional	Salário normativo	Qtde	Total
1 Engenheiro mecânico (2 horas/dia)	1.347,26	1	1.347,26
2			-
3			-
Soma		1	1.347,26

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.347,26
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hota noturna adicional		
F	Adicional de hora extra		
G	Intervalo intrajornada		
H	Outros (especificar)		
(I) Total de Remuneração			1.347,26

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Assistência Odontológica	
G	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		-

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais complementares	
C	Máquinas/Equip/Ferramentas (depreciação)	
D	Insumos	
Total de Insumos diversos		-

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	269,45
B	SESI ou SESC	1,50%	20,21
C	SENAI ou SENAC	1,00%	13,47
D	INCRA	0,20%	2,69
E	Salário educação	2,50%	33,68
F	FGTS	8,00%	107,78
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	40,42
H	SEBRAE	0,60%	8,08
TOTAL		36,80%	495,79

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,93%	120,31
B	Adicional de Férias	2,98%	40,15
Subtotal		11,91%	160,46
C	Incidência do submódulo 4.1	4,38%	59,05
TOTAL		16,29%	219,51

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,08%	1,08
B	Incidência do submódulo 4.1	0,03%	0,40
TOTAL			1,47

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	5,66
B	Incidência do submódulo 4.1	0,15%	2,08
C	Multa do FGTS do aviso prévio	0,02%	0,25
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	0,54
E	Incidência do submódulo 4.1	0,01%	0,20
F	Multa do FGTS do aviso prévio	0,0017%	0,02
TOTAL			8,75

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,93%	120,31
B	Ausência por doença	1,66%	22,36
C	Licença paternidade	0,02%	0,27
D	Ausências legais	0,73%	9,83
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	0,40
F	Outros (especificar)		0,00
Subtotal		11,37%	153,18
G	Incidência do submódulo 4.1	4,18%	186,06
TOTAL		15,55%	306,37

Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 ° salário + Adicional de férias	495,79
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	219,51
4.3	Afastamento maternidade	1,47
4.4	Custo de rescisão	8,75
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	306,37
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		1.031,89

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	67,36
B	Tributos	8,65%	244,42
B.1	COFINS	3,00%	84,77
B.2	PIS	0,65%	18,37
B.3	ISS	5,00%	141,28
B.4	Outros tributos		
C	Lucro	10,00%	134,73
TOTAL			446,51

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.347,26
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	0,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	0,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.031,89
Subtotal		2.379,15
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	446,51
TOTAL		2.825,66

APÊNDICE IV

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total anual do serviço (F) = (D x E) X 12
I Serviço 1 (Engenheiro Mecânico)	R\$ 2.825,66	1	R\$ 2.825,66	1	R\$ 33.907,92
II Serviço 2 (Mecânico Eletricista)	R\$ 2.572,87	1	R\$ 2.572,87	1	R\$ 30.874,44
III Serviço3 (Mecânico de Refrigeração)	R\$ 2.572,87	1	R\$ 2.572,87	1	R\$ 30.874,44
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III) x 12					R\$ 95.656,80

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2012-SAE

PROCESSO Nº 00018.000700/2011-76

PROPOSTA DE PREÇO

VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço		Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos	Valor total anual do serviço
(A)		(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E) x 12
I	Serviço 1 (Engenheiro Mecânico)		1		1	R\$
II	Serviço 2 (Mecânico Eletricista)		1		1	R\$
III	Serviço 3 (Mecânico de Refrigeração)		1		1	R\$
IV	Valor para custeio dos gastos com materiais, peças, componentes e equipamentos aplicados nos serviços.					R\$ 24.000,00 (*)
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS (I + II + III +) X 12						R\$

(*) O licitante que cotar valor diferente ou deixar de cotar R\$ 24.000,00, terá sua proposta desclassificada.

1. Observações:

1.1 Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

2. Declarações:

2.1 Declaração expressa de estar incluído nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaração de que tem pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto;

3. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail

4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2012

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

APÊNDICE I

MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO DA SAE/PR							
Discriminação dos Serviços							
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)						
B	Município/UF					Brasília/DF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo					2011/2013	
D	Data base da categoria					1º maio	
E	Nº de meses de execução contratual					12	
Identificação do Serviço							
	Tipo de serviço		Unidade de Medida		Qtde Total a Contratar		
	Mecânico de Refrigeração		Posto		1		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual							
Categoria profissional					Salário normativo	Qtde	Total
1	Mecânico de Refrigeração					1	
2							-
3							-
Soma						1	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO							
	1	Composição da Remuneração			%	Valor (R\$)	
	A	Salário Base					
	B	Adicional Periculosidade					
	C	Adicional Insalubridade					
	D	Adicional Noturno					
	E	Hota noturna adicional					
	F	Adicional de hora extra					
	G	Intervalo intrajornada					
	H	Outros (especificar)					
	(I) Total de Remuneração						
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS							
	2	Benefícios Mensais e Diários				Valor (R\$)	
	A	Transporte (R\$ 10,00 X 22 = R\$ 220,00 - 60,46 (6% SN) = 159,54					
	B	Auxílio alimentação R\$ 8,00 + 1,65 Café Manhã (CCT) = R\$ 9,65 X 22 = R\$ 212,30					
	C	Assistência médica e familiar					
	D	Auxílio creche					
	E	Seguro de vida, invalidez e funeral					
	F	Assistência Odontológica					
	G	Outros (especificar)					
	Total de Benefícios mensais e diários						
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS							
	3	Insumos Diversos				Valor (R\$)	

A	Uniformes		
B	Materiais complementares		
C	Máquinas/Equip/Ferramentas (depreciação)		
D	Insumos		
Total de Insumos diversos			
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS			
4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	SESI ou SESC	1,50%	
C	SENAI ou SENAC	1,00%	
D	INCRA	0,20%	
E	Salário educação	2,50%	
F	FGTS	8,00%	
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	
H	SEBRAE	0,60%	
TOTAL		36,80%	
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias			
4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,93%	
B	Adicional de Férias	2,98%	
Subtotal		11,91%	
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias	4,38%	
TOTAL		16,29%	
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,08%	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	
TOTAL			
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio indenizado	0,15%	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,01%	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,0017%	
TOTAL			
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de	%	Valor (R\$)

	Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,93%	
B	Ausência por doença	1,66%	
C	Licença paternidade	0,02%	
D	Ausências legais	0,73%	
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	
F	Outros (especificar)		
Subtotal		11,37%	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,18%	
TOTAL		15,55%	

APÊNDICE II

MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO DA SAE/PR

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Brasília/DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2011/2013
D	Data base da categoria	1º maio
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Qtde Total a Contratar
Mecânico Eletricista	Posto	1

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Categoria profissional	Salário normativo	Qtde	Total
1 Mecânico Eletricista		1	-
2			-
3			-
Soma		1	-

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		0,00
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de hora extra		
G	Intervalo intrajornada		
H	Outros (especificar)		
(I) Total de Remuneração			0,00

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (R\$ 10,00 X 22 = R\$ 220,00 - 60,46 (6% SN) = 159,54	
B	Auxílio alimentação R\$ 8,00 + 1,65 Cate Manhã (CCI) = R\$ 9,65 X 22 = R\$ 212,30	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Assistência Odontológica	
G	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		-

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais complementares	
C	Máquinas/Equip/Ferramentas (depreciação)	
D	Insumos	
Total de Insumos diversos		-

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	0,00
C	SENAI ou SENAC	1,00%	0,00
D	INCRA	0,20%	0,00
E	Salário educação	2,50%	0,00
F	FGTS	8,00%	0,00
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	0,00
H	SEBRAE	0,60%	0,00
TOTAL		36,80%	0,00

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,93%	0,00
B	Adicional de Férias	2,98%	0,00
Subtotal		11,91%	0,00
C	Incidência do submódulo 4.1	4,38%	0,00
TOTAL		16,29%	0,00

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,08%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1	0,03%	0,00
TOTAL			0,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1	0,15%	0,00
C	Multa do FGTS do aviso prévio	0,02%	0,00
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	0,00
E	Incidência do submódulo 4.1	0,01%	0,00
F	Multa do FGTS do aviso prévio	0,0017%	0,00
TOTAL			0,00

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,93%	0,00
B	Ausência por doença	1,66%	0,00
C	Licença paternidade	0,02%	0,00
D	Ausências legais	0,73%	0,00
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	0,00
F	Outros (especificar)		0,00
Subtotal		11,37%	0,00
G	Incidência do submódulo 4.1	4,18%	0,00
TOTAL		15,55%	0,00

Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 ° salário + Adicional de férias	0,00
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	0,00
4.3	Afastamento maternidade	0,00
4.4	Custo de rescisão	0,00
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	0,00
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		0,00

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	0,00
B	Tributos	8,65%	0,00
B.1	COFINS	3,00%	0,00
B.2	PIS	0,65%	0,00
B.3	ISS	5,00%	0,00
B.4	Outros tributos		
C	Lucro	10,00%	0,00
TOTAL			0,00

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	0,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	0,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	0,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	0,00
Subtotal		-
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	-
TOTAL		-

APÊNDICE III

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO DA SAE/PR

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	<i>Brasília/DF</i>
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	<i>2011/2013</i>
D	Data base da categoria	<i>1º maio</i>
E	Nº de meses de execução contratual	<i>12</i>

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Qtde Total a Contratar
Engenheiro mecânico	Posto	1

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Categoria profissional	Salário normativo	Qtde	Total
1 Engenheiro mecânico (2 horas/dia)		1	
2			-
3			-
Soma		1	-

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		0,00
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de hora extra		
G	Intervalo intrajornada		
H	Outros (especificar)		
(I) Total de Remuneração			0,00

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Assistência Odontológica	
G	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		-

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais complementares	
C	Máquinas/Equip/Ferramentas (depreciação)	
D	Insumos	
Total de Insumos diversos		-

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	0,00
C	SENAI ou SENAC	1,00%	0,00
D	INCRA	0,20%	0,00
E	Salário educação	2,50%	0,00
F	FGTS	8,00%	0,00
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	0,00
H	SEBRAE	0,60%	0,00
TOTAL		36,80%	0,00

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,93%	0,00
B	Adicional de Férias	2,98%	0,00
Subtotal		11,91%	0,00
C	Incidência do submódulo 4.1	4,38%	0,00
TOTAL		16,29%	0,00

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,08%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1	0,03%	0,00
TOTAL			0,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1	0,15%	
C	Multa do FGTS do aviso prévio	0,02%	
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	
E	Incidência do submódulo 4.1	0,01%	
F	Multa do FGTS do aviso prévio	0,0017%	
TOTAL			0,00

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,93%	
B	Ausência por doença	1,66%	
C	Licença paternidade	0,02%	
D	Ausências legais	0,73%	
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	
F	Outros (especificar)		
Subtotal		11,37%	
G	Incidência do submódulo 4.1	4,18%	
TOTAL		15,55%	0,00

Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 ° salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		0,00

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	
B	Tributos	8,65%	
B.1	COFINS	3,00%	
B.2	PIS	0,65%	
B.3	ISS	5,00%	
B.4	Outros tributos		
C	Lucro	10,00%	
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
TOTAL		-

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2012-SAE

PROCESSO Nº 00018.000700/2011-76

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E OUTROS APARELHOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00018.000700/2011-76

CONTRATO Nº /2012

A **UNIÃO**, por intermédio da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, CNPJ nº 10.246.869/0001-74, neste ato representada pelo Diretor de Programa da Subchefia-Executiva, Senhor **GERMÍNIO ZANARDO JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 076.464.308-89, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 06, de 28/08/2008, publicada no Diário Oficial da União de 29/08/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede no, CEP:, telefone nº (....) / fax nº (....), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº – SSP/....., e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 01/2012, consoante consta do Processo nº 00018.000700/2011-76, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, à IN SLTI/MP nº 02, de 30 abril de 2008 e 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto prestação de serviços continuados de operação, manutenção, assistência técnica dos equipamentos de ar condicionado e refrigeração, com fornecimento de mão-de-obra, peças, equipamentos, ferramentas e materiais, bem como instalação de novos equipamentos fornecidos pela contratante e remanejamento dos já instalados nas dependências da **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes neste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 01/2012 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Executar os serviços objeto deste contrato segundo as normas gerais de operação, manutenção e higienização recomendadas pela ABNT (NBR 13971 e 14679) e pelos fabricantes, ficando, por conseguinte, responsável por qualquer dano causado aos sistemas ou equipamentos, advindos de operação, manutenção ou higienização inadequada, devendo arcar com o ônus dos reparos necessários.
- 2) Manter em cada área de atuação, todo e qualquer ferramental necessário à perfeita execução dos serviços, inclusive máquinas e equipamentos.
- 3) Responder por quaisquer interferências de intrusos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.
- 4) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 5) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 6) Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 01/2012.
- 7) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.
- 8) Atender todas as obrigações e exigências constantes neste contrato.
- 9) O engenheiro mecânico deverá acompanhar, instruir e fiscalizar a execução de todos os serviços de manutenção, bem como comparecer à **CONTRATANTE** 01 (uma) vez por mês e, sempre que solicitado pela Contratante, através de Engenheiro Mecânico.
- 10) O engenheiro mecânico será também o preposto da **CONTRATADA** e seu Responsável Técnico, devidamente registrado no CREA, para representá-lo na execução do contrato, junto à **CONTRATANTE**.
- 11) Dotar o engenheiro mecânico, o mecânico de refrigeração e o eletricista, com equipamentos de comunicação, para suas imediatas localizações e contatos necessários, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
- 12) Designar para realização dos serviços, empregados devidamente habilitados conforme exigido neste contrato, reservando-se a **CONTRATANTE** o direito de impugnar, a qualquer tempo, aqueles que não preencherem os requisitos exigíveis para o desempenho dos serviços pertinentes, bem como substituir imediatamente, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços.
- 13) Indicar, por escrito, nomes dos empregados do Quadro Reserva, para as eventuais substituições em casos de férias, faltas, licenças e outras ausências com o objetivo de manter, diariamente, o efetivo contratado.
- 14) Garantir a presença de seus empregados nas edificações da **CONTRATANTE**, inclusive em caso de paralisações dos transportes coletivos, valendo-se de meios próprios de transporte, se necessário, com o objetivo de não ocorrer interrupção na prestação dos serviços.

15) Manter o seu pessoal, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências da **CONTRATANTE**, devidamente uniformizado, identificado por crachá e providos dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, substituindo, imediatamente, todo e qualquer empregado seu ou preposto que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinadoras da **CONTRATANTE**.

15.1) Fornecer aos empregados jogo de uniforme, composto de, no mínimo, duas calças jeans, cinco camisa de malha do tipo gola polo e 2 pares de calçado, do tipo bota, fornecidos a cada seis meses e complementados sempre que necessário.

15.2) Em nenhuma hipótese será admitida a presença de empregado com uniforme desbotado, manchado, sujo, rasgado ou remendado.

15.3) O uniforme deverá conter a logomarca da empresa, que não deverá ocupar mais que 120 cm² em cada peça do uniforme.

16) Substituir, de imediato, qualquer empregado no caso de falta, ausência legal ou férias. As substituições, em caso de faltas, deverão ocorrer, no máximo, em até 60 minutos, após o início de cada expediente.

17) Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados ou equipamentos, quando em serviço, às instalações e ao patrimônio da **CONTRATANTE**, bem como a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 horas, após o comunicado da **CONTRATANTE**.

18) Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, cabendo a **CONTRATADA** todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

19) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da **CONTRATANTE**.

20) Atender às normas disciplinares e demais regulamentos em vigor nas dependências do Edifício Sede da **CONTRATANTE**.

21) Ter sob vínculo empregatício, exclusivo, os seus empregados, estando em dia com seus encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como o pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade.

22) Recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais incidentes sobre o objeto deste contrato.

23) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

24) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos às instalações ou bens, de propriedade da **CONTRATANTE**, dos servidores ou de terceiros, causados por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

- 25) Quando na execução de parte de serviço de manutenção que não possa ser realizado pelo efetivo disponibilizado, a **CONTRATADA** poderá subcontratá-lo, sem ônus adicional, desde que expressamente permitido pela **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** responsável pela execução de serviços subcontratados, assumindo, inclusive, todos os riscos desse ato. Nesse caso, a **CONTRATANTE** só arcará com os custos das peças necessárias.
- 26) Fornecer e instalar, de imediato, toda e qualquer peça necessária às manutenções, evitando a paralisação ou inoperância dos sistemas, máquinas e equipamentos. As peças deverão ser genuínas.
- 27) Qualquer manutenção que envolva paralisação dos sistemas de ar-condicionado deverá ser, previamente, acordada com a Fiscalização.
- 28) Quando necessário, os equipamentos deverão ser recolhidos pela **CONTRATADA** para conserto onde estiverem; após os reparos, deverão ser devolvidos e reinstalados no local de origem, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
- 29) Toda e qualquer peça só poderá ser substituída com autorização do Gestor. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao Gestor, por escrito, para sua aprovação, a justificativa e os custos das peças propostas para substituição, mediante três orçamentos de fornecedores distintos.
- 30) Arcar, quando da necessidade de remanejamento de algum equipamento, por interesse da **CONTRATANTE**, com a total responsabilidade da desmontagem, transporte e reinstalação do mesmo, incluindo as adaptações necessárias, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
- 31) Apresentar ao Gestor do Contrato, sempre que solicitado, relatório de serviços executados.
- 32) Somente após a aprovação da **CONTRATANTE**, os empregados poderão apresentar-se ao trabalho.
- 33) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 34) Manter empregados capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 35) Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, de bom nível moral e intelectual.
- 36) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndio nas áreas cobertas pelo Contrato.
- 37) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual, distrital e/ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**, inclusive quanto à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 38) Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada nas instalações e/ou equipamentos objeto da prestação dos serviços.
- 39) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo a **CONTRATADA** todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

40) Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Fornecer crachá de identificação aos empregados da **CONTRATADA**, de uso obrigatório, para acesso às dependências da **CONTRATANTE**.

2) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços.

3) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**, relacionados com a execução dos serviços.

4) Colocar à disposição dos empregados da **CONTRATADA**, se possível, local para troca e guarda de uniforme, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

5) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a comprovação da quitação dos correspondentes salários e respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais devidos à mão-de-obra disponibilizada por parte da **CONTRATADA**, pelos serviços prestados dentro das condições e preços pactuados no Contrato.

6) Exigir da **CONTRATADA** e de seu preposto todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

7) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

8) Arcar com as despesas com peças, materiais, componentes e equipamentos necessários às manutenções preventivas e corretivas.

9) Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - A existência e atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados mensalmente em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez cumpridas as condições estabelecidas neste Contrato, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

Subcláusula Primeira – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, CNPJ nº 10.246.869/0001-74, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Subcláusula Terceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ela não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

Subcláusula Nona - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da **CONTRATADA** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE**, ou mediante apresentação dos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e **Qualificação econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC).

Subcláusula Décima – Constatada a situação de irregularidade no SICAF, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Subcláusula Décima Primeira – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

Subcláusula Décima Segunda - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Terceira - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

1) Será admitida a repactuação dos preços dos serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

2) Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho, ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

3) A repactuação será procedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos, apresentada pela empresa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$** (.....), correrão à conta da UG: 110355; PTRES: 042610; Naturezas das Despesas: 339037 e 339030.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a

supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar:

1) Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATANTE** pode, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

1.1) Multa moratória no percentual de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso na entrega/prestação dos serviços, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.

1.2) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

1.3) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela do mês que der causa, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada, neste instrumento e seus anexos.

1.4) Advertência.

2) As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – Caso a **CONTRATADA** venha falhar ou fraudar em sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados a **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2012.

GERMÍNIO ZANARDO JÚNIOR
Diretor de Programa da Subchefia-Executiva
Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República

CONTRATADA